Coelho Rufo, Maria Mercedes Carvalho Leitão Silva, Maria de São Pedro Pinheiro Cruz e Silva, Andreia Sofia Alves Soares Basto Gomes Filipe Macedo Torres, Nuno Miguel Dinis Capitão Santos Oliveira (1.ª posição, 5.º nível, 683,13€).

- 5 Mobilidade intercarreiras na carreira de assistente técnico, funções generalistas: Cristina Maria Fernandes Antunes Viana, Carlos Alberto Borlido, Patrícia Alexandra Araújo, Ana Filipa Novo Oliveira (1.ª posição, 5.º nível, 683,13€).
- 6 Mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de assistente técnico, funções de construção civil: Jorge Samuel Ferreira Gomes (2.ª posição, 7.º nível, 789,54€).
- 7 Mobilidade intercategorias, na carreira de assistente técnico categoria de coordenador técnico: António Correia Barbosa (1.ª Posição, 14.º Nível, 1149,99€).
- 8 Na carreira de assistente operacional categoria de encarregado operacional: Manuel Afonso de Sousa, Diana Maria Silva Meira Gomes, Pilar Alexandra Fernandes Mesquita (1.ª posição, 8.º nível, 837,60€).

15 de dezembro de 2014. — O Presidente da Câmara, *José Maria Costa*.

308342947

#### Aviso n.º 603/2015

Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva, Vereadora da Área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho de 8 de dezembro do corrente ano, foi concedida licença sem remuneração, pelo período de 11 meses, nos termos dos artigos 280.º e 281.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a Cândida Olímpia Enes Moreira da Silva Melo, com a categoria de Coordenadora Técnica, com efeitos ao dia 01 de janeiro de 2015.

18 de dezembro de 2014. — A Vereadora de Área de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva*.

308330731

# Aviso n.º 604/2015

# Consolidação da Mobilidade Interna na Categoria

Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva, Vereadora da área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Em cumprimento do disposto n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, com o acordo do município de Barcelos, autorizei, conforme meu despacho de 22 de dezembro de 2014, a consolidação da mobilidade interna na categoria de Maria Evangelina Aires Brandão, para ocupar posto de trabalho no mapa de pessoal por tempo indeterminado do Município de Viana do Castelo, na mesma carreira/categoria de assistente técnico (funções de arquivo), com efeitos a 30 de dezembro de 2014, nos termos do artigo 99.º do anexo à lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Mais se torna público que a trabalhadora fica integrada na carreira e categoria de assistente técnico e mantém a remuneração de origem, na posição transitória situada entre 4.ª e 5.ª e nível transitório entre 9.º e 10.º, da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31.12, no montante de 923,43€ (seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos).

30 de dezembro de 2014. — A Vereadora de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva*.

308342858

# MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA

# Aviso n.º 605/2015

Manuel João Fontainhas Condenado, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa faz público, para efeitos de apreciação pública e de acordo com o Artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, o Projeto de alteração ao Regulamento de Tabela de Taxas e Licenças, aprovado pela Câmara Municipal em reunião do Órgão realizada em 31 de dezembro de 2014, podendo as sugestões e ou propostas de alteração ser apresentadas, no prazo de 30 (trinta) dias

úteis após a respetiva publicação no Diário da República e site www.cm-vilavicosa.pt:

### Projeto de Alteração ao Regulamento de Tabela de Taxas e Licenças

#### Nota Justificativa

As praças de táxis no Concelho de Vila Viçosa, tendo em conta a elevada carência de transportes coletivos públicos existentes na região, têm assumido um papel fundamental na prestação de serviços para a deslocação de munícipes. No entanto, o aumento das dificuldades económicas que tem assolado as famílias, têm criado enormes obstáculos na atividade dos industriais que atuam neste sector.

Assim, com o objetivo de minimizar as dificuldades sentidas no funcionamento deste ramo de prestação de serviços, propõe-se:

A isenção das taxas estabelecidas no artigo 54.º - Táxis, da Tabela de Taxas em vigor no Município de Vila Viçosa, passando a ter a seguinte redação:

## «CAPÍTULO VIII

### Tabela de Taxas Administrativas

### SECCÃO V

## **Atividades Diversas**

Artigo 54.º

#### Táxis

- 1 Pedido de admissão a concurso (por ato) isento
- 2 Licença de aluguer para veículos ligeiros
- a) Emissão isento
- b) Ocupação de lugar de praça na via pública isento
- 3 Substituição de veículo e transmissão de licença por veículo isento
  - 4 Pedidos de cancelamento (por ato) isento
- 5 Duplicados ou segundas vias de documentos deteriorados ou extraviados isento
  - 6 Averbamentos isento»

6 de janeiro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel João Fontainhas Condenado*.

208347264

### Aviso n.º 606/2015

Manuel João Fontainhas Condenado, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa faz público, para efeitos de apreciação pública e de acordo com o Artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, o Projeto de alteração ao Regulamento de Trânsito de Vila Viçosa, aprovado pela Câmara Municipal em reunião do Órgão realizada em 17 de dezembro de 2014, podendo as sugestões e ou propostas de alteração ser apresentadas, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a respetiva publicação no *Diário da República* e *site* www.cm-vilavicosa.pt:

# Projeto de Alteração ao Regulamento de Trânsito de Vila Viçosa

# Nota Justificativa

- 1 Apresenta-se a presente proposta de alteração ao Regulamento de trânsito em vigor, uma vez que existe a necessidade de o mesmo ser adequando nos locais mencionados nesta proposta;
- 2 Após o levantamento em diversos pontos da sede de concelho, verifica-se a necessidade de intervenção em diversos pontos com alterações ao nível de estacionamento, cedências de passagem, proibição, sinalética de informação e de obrigação;
- 3 Devido ao fluxo intenso nas artérias circundantes ao Largo D. João IV, verificando que as vias de sentido único, contem estrutura dimensional suficiente para que o fluxo do transito se proceda nos dois sentidos, propondo-se esta alteração;
- 4 Na Rua Augusta existe também a necessidade de criar um estacionamento exclusivo para ambulâncias junto à Clínica de Recuperação de Vila Viçosa, lote 170.

Todas as medidas expressas nas alterações propostas visam a melhorias dos fluxos de trânsito bem como os acessos aos locais.